



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 981, DE 31 DE JULHO DE 1.997

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de 1.997, e dispõe sobre a incorporação do Auxílio Cesta aos vencimentos dos Servidores Municipais.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou:

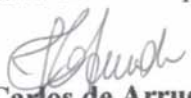
Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os servidores que optarem pelo recebimento da Cesta Básica, contribuirão com 3% do salário-base, recolhidos aos cofres municipais.”

Artigo 2º - Fica incorporado o valor do Auxílio Cesta, de que trata a Lei Municipal nº 888, de 16 de maio de 1.995, aos vencimentos dos Servidores Municipais, retroativo a 1º de julho de 1.997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1.997. e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de julho de 1.997
33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI MUNICIPAL Nº 040.07.97 DE 1997

autorizado a promover liquidação de
Débito em favor de Combustíveis.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

[Handwritten signature]

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Processo nº 035.07.97=PM
Parágrafo nº 040.07.97=CM
Processo nº 1.045/97=PM

[Handwritten signature]
Jose Carlos de Arruda
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

[Handwritten signature]
Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração